

LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

Altera os Anexos II, III, IV e V da Lei Complementar 055, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Assembléia Legislativa aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II, III, IV e V da Lei Complementar nº 055, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Roraima, acrescentando o percentual de 7% (sete por cento) para todos as categorias constantes nas tabelas de salários.

Art. 2º. Os vencimentos básicos correspondentes aos níveis dos cargos integrantes das carreiras policiais previstos no art. 75 da Lei Complementar nº 055 de 31 de dezembro de 2001, expressos em classes e níveis, passarão a ser o constante no Anexo Único desta Lei Complementar, que substitui, para todos os fins e efeitos, os Anexos II, III, IV e V anteriormente existentes.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei Complementar retroagirão a 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 22 de fevereiro de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

ANEXO II

TABELA DE SALÁRIOS – CATEGORIA: NÍVEL SUPERIOR – NSPC – 500

2. Carreira Policial Civil
2.1 – Delegado de Polícia Civil

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
A	I	2.068,97
	II	2.172,42
	III	2.281,04
	IV	2.395,09
	V	2.514,85
B	I	2.640,59
	II	2.772,62
	III	2.911,25
	IV	3.056,81
	V	3.209,65
C	I	3.370,13
	II	3.538,64
	III	3.715,57
	IV	3.901,35
	V	4.096,42
D	I	4.301,24
	II	4.516,30
	III	4.742,12
	IV	4.979,22
	V	5.228,18

LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

ANEXO III

TABELA DE SALÁRIOS – CATEGORIA: NÍVEL SUPERIOR – NSPC – 500

- 3. Carreira Policial Civil
- 3.1 Médico Legista de Polícia Civil
- 3.2 Perito-Criminal de Polícia Civil
- 3.3 Odonto-Legista de Polícia Civil

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
A	I	1.852,91
	II	1.945,84
	III	2.042,84
	IV	2.144,98
	V	2.252,23
B	I	2.364,84
	II	2.483,08
	III	2.607,24
	IV	2.737,60
	V	2.874,48
C	I	3.018,21
	II	3.169,12
	III	3.327,57
	IV	3.493,95
	V	3.668,65
D	I	3.852,08
	II	4.044,69
	III	4.246,92
	IV	4.459,27
	V	4.682,23

LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

ANEXO IV

TABELA DE SALÁRIOS – CATEGORIA: NÍVEL INTERMEDIÁRIO – NIPC - 510

- 4. Carreira Policial Civil
- 4.1 Escrivão de Polícia Civil
- 4.2 Agente de Polícia Civil
- 4.3 Perito Papiloscopista de Polícia Civil
- 4.4 Agente Carcerário de Polícia Civil

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
A	I	642,00
	II	674,10
	III	707,81
	IV	743,20
	V	780,36
B	I	819,38
	II	860,35
	III	903,37
	IV	948,53
	V	995,96
C	I	1.045,75
	II	1.098,04
	III	1.152,95
	IV	1.210,60
	V	1.271,13
D	I	1.334,69
	II	1.401,42
	III	1.471,50
	IV	1.545,07
	V	1.622,32

LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

ANEXO V

TABELA DE SALÁRIOS – CATEGORIA: SERVIÇOS GERAIS – SGPC - 530

- 5. Carreira Policial Civil
- 5.1 Escrivão de Polícia Civil
- 5.2 Agente de Polícia Civil

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
A	I	428,00
	II	449,40
	III	471,87
	IV	495,46
	V	520,23
B	I	546,25
	II	573,56
	III	602,24
	IV	632,35
	V	663,97
C	I	697,17
	II	732,03
	III	768,63
	IV	807,07
	V	847,42
D	I	889,79
	II	934,28
	III	981,00
	IV	1.030,05
	V	1.081,55